

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**EDITAL Nº 16/2016**

SELEÇÃO DE PESQUISADOR / DOCENTE, PESQUISADOR / COORDENADOR-GERAL, PESQUISADOR / PROFESSOR ORIENTADOR, PESQUISADOR / COORDENADOR PEDAGÓGICO E MONITOR BOLSISTA DO PRONERA PARA CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM AGROPECUÁRIA.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF BAIANO, em exercício do cargo, sob a regência da Lei Federal nº 11.947/2009, art. 33º, que dispõe sobre a instituição do PRONERA no MDA/Incrá e do Decreto nº 7.352/2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, art. 11-18; faz saber que as inscrições estarão abertas, **no período 23 a 28 de fevereiro de 2016**, para o **processo seletivo de profissionais**, para atuarem como bolsistas no curso Técnico Integrado em Agropecuária, no âmbito do Bolsa Formação que atenderão ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente instrumento tem como objetivo a realização do **processo seletivo de profissionais**, para atuarem como pesquisador/docente, pesquisador/professor orientador, pesquisador/coordenador pedagógico e monitor bolsista, no curso Técnico Integrado em Agropecuária no âmbito do Bolsa Formação que atenderão ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA/IF Baiano.

1.2 Poderão inscrever-se neste processo seletivo quaisquer profissionais que pertençam à rede pública (municipal, estadual ou federal) e que possuam os requisitos mínimos exigidos no ANEXO III, conforme Manual de Operações do PRONERA 2014, Art 33º da Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 7.352/2010 e Lei nº 12.695/2012.

1.3 O presente processo seletivo realizar-se-á através de inscrição online por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio (**concursos.ifbaiano.edu.br**), com posterior comprovação dos documentos, seguindo os critérios estabelecidos nos Itens 4 e 5 deste Edital.

1.4 Este Edital será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 142 de 18 de fevereiro de 2016.

## **2. DA REMUNERAÇÃO DAS BOLSAS**

2.1 Os candidatos selecionados para atuarem como profissionais bolsistas nos cursos da Bolsa Formação do PRONERA serão remunerados em conformidade com a Instrução Normativa nº 75 do INCRA de 19 de novembro de 2012, pelo número de horas trabalhadas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**2.2** Os candidatos selecionados e convocados só poderão atuar como profissionais bolsistas na Bolsa Formação do PRONERA, no limite máximo de 90 horas mensais, conforme Instrução Normativa nº 75 do INCRA de 19 de novembro de 2012.

**2.3** Os candidatos selecionados só poderão receber bolsa, após a autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual for vinculado, conforme Instrução Normativa nº 75 do INCRA de 19 de novembro de 2012.

**2.3.1** Para servidores do IF Baiano deverá também haver a autorização da Diretoria do *campus*.

**2.4** O pagamento da bolsa será efetuado por hora (60 minutos), com valores diferenciados por hora para cada tipo de função, conforme no ANEXO I deste Edital, não cabendo receber qualquer outro auxílio financeiro, mesmo que as aulas ocorram em unidade remota ou em outro *Campus*.

**2.4.1.** O pagamento da bolsa não constitui em nenhuma hipótese vínculo empregatício de qualquer natureza e será efetuada incidência de obrigações Tributárias e Contributivas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão através de inscrição online por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio (**concursos.ifbaiano.edu.br**), com posterior envio e comprovação dos documentos, seguindo os critérios estabelecidos nos **Itens 4 e 5** deste Edital.

**3.2** Para inscrever-se o candidato deverá preencher o **formulário eletrônico** para a função específica.

**3.3** No ato da inscrição serão preenchidos no formulário eletrônico as informações que pontuarão a classificação do candidato, de acordo com o Barema. (**Vide o ANEXO II**).

**3.4** O preenchimento do formulário será efetivado após a obtenção do número de inscrição enviado automaticamente para o e-mail cadastrado pelo candidato, ao final do processamento do formulário.

**3.5** Ao receber o número de inscrição, conforme item 3.4, o candidato deverá enviar, cópia autenticada de todos os documentos comprobatórios dos dados informados no formulário de inscrição.

**3.5.1** É necessário identificar o remetente da correspondência, conforme modelo de etiqueta abaixo:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

SELEÇÃO DE PESQUISADOR / DOCENTE, PESQUISADOR / COORDENADOR-GERAL, PESQUISADOR / PROFESSOR ORIENTADOR, PESQUISADOR / COORDENADOR PEDAGÓGICO e MONITOR BOLSISTA EXTERNO DO PRONERA PARA CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM AGROPECUÁRIA.

**EDITAL Nº 16/2016, Seleção Pública Simplificada**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição:

Função:

Local de atuação:

Endereço Residencial do Candidato:

**3.5.2** Os documentos devem ser encaminhados dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA, obedecendo ao horário de expediente do setor de Protocolo, ou a data de postagem dos correios, para o endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí, Salvador-BA. CEP: 41720-052.

**3.5.3** A documentação deve ser encaminhada com todas as folhas encadernadas e paginadas, seguindo ordem sequencial do ANEXO II e em seguida os demais documentos exigidos neste Edital.

**3.5.4** Todos os documentos apresentados devem ser autenticados em cartório ou por servidor público (baseado no Decreto Presidencial nº 83.936/79).

**3.6** O candidato que não enviar a documentação comprobatória, conforme **item 3.5**, será eliminado.

**3.7** Será permitido apenas uma inscrição por CPF.

**3.8** A Comissão do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 142 de 18 de fevereiro de 2016, responsável por este certame, não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio das inscrições, assim como, não acatará inscrições fora do prazo.

**3.9** A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de inscrição e no envio da documentação comprobatória.

**3.10** A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1** A presente seleção será realizada com base nas informações prestadas no formulário de inscrição, que consta disponível no sítio ([concursos.ifbaiano.edu.br](http://concursos.ifbaiano.edu.br)), e nos critérios definidos neste Edital, além das seguintes condições:

**4.1.1** Os candidatos deverão apresentar comprovações de formação acadêmica, formação complementar e experiência profissional na função para o desempenho das atribuições de bolsistas, conforme descrito no Manual do PRONERA 2014, Art. 33º da Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 7.352/2010 e Lei 12.695/2012; e Instrução Normativa nº 75 do INCRA de 19 de novembro de 2012.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**4.1.2** Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**4.1.3** Em caso de empate entre candidatos serão observados os seguintes critérios de desempate, obedecendo-se, para tanto, a ordem definida abaixo:

a) maior pontuação obtida no item experiência profissional conforme Barema – **ANEXO II**;

b) maior idade, computada em anos, meses e dias.

**4.2** A função, a carga horária, as vagas, pré-requisitos e os locais de realização das aulas estão descritos no **ANEXO III**.

**4.3** O presente processo seletivo ocorrerá em fase única de caráter classificatório/eliminatório, em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

**4.4** A avaliação dos títulos será realizada por meio da comprovação dos documentos apresentados.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**5.1** Somente serão aceitos títulos acadêmicos que forem emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

**5.1.1** Títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/96.

**5.2** Em caso da ausência do diploma, serão aceitas a declaração ou a certidão de Instituição reconhecida, desde que esses documentos comprovem a conclusão do curso.

**5.2.1** Somente serão aceitas declarações e certidões com data de expedição de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

**5.3** A comprovação de experiência docente será efetuada por meio da apresentação de um dos documentos descritos abaixo, de acordo com a atividade exercida:

- a) Cópia da publicação em Diário Oficial, comprovando o cargo, constando a data de início e término da atividade exercida ou em exercício;
- b) Cópia da portaria ou do boletim interno comprovando participação em atividades desenvolvidas, constando a data de início e término da atividade exercida ou em exercício;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando vínculo empregatício (identificando o titular da carteira), constando a data de início e término da atividade exercida ou em exercício;
- d) Cópia de declaração, em papel timbrado da instituição, com carimbo de CNPJ (se for instituição privada) e assinado, especificando as atividades/funções desenvolvidas, constando a data de início e término da atividade exercida ou em exercício;
- e) Cópia do contrato de trabalho ou serviço, especificando as atividades desenvolvidas na instituição/organização, constando a data de início e término da atividade exercida ou em exercício.

**5.4** O mesmo documento comprobatório não poderá ser pontuado em mais de um item.

**5.5** O candidato será eliminado quando não apresente quaisquer documentos comprobatórios cuja informação foi prestada no formulário eletrônico no ato de inscrição.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**5.6** Não haverá somatório de carga horária dos certificados para um mesmo item (Formação Complementar, Item 2, BAREMA).

**5.7** Não haverá somatório de tempo e pontuação para fins de comprovação de experiência que ocorra em períodos concomitantes. (experiência profissional na área, Item 3, BAREMA).

**5.8** O RG e o CPF também deverão ser comprovados através de cópia autenticada, conforme item 3.5.4.

## **6. DA FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS BOLSISTAS**

**6.1** Os profissionais selecionados para atuar na Bolsa Formação PRONERA serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a Instrução Normativa nº 75 do INCRA de 19 de novembro de 2012 e o Manual do PRONERA 2014, Art 33º da Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 7.352/2010 e Lei nº 12.695/2012 pelo tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

**6.1.1 O Pesquisador/docente:** responsável pelo planejamento, condução do componente curricular segundo os ementários estabelecidos, sendo mediador do processo de ensino/aprendizagem e responsável pela avaliação dos componentes curriculares em conformidade com Manual do PRONERA 2014; Entregar a documentação relativa ao controle de frequência dos estudantes, em tempo hábil, a cada 15 dias de aula, para efeito de pagamento da assistência financeira aos estudantes (transporte alimentação).

**6.1.2. Pesquisador/Professor orientador:** responsável pela orientação dos projetos específicos – Projeto Profissional do Jovem (PPJ) e Estágio; O professor-orientador é aquele que durante o período de estágio possui a função de orientação profissional e geral do estudante. ele atua seguindo os seguintes objetivos: assume a formação do estudante, ensina o estudante a trabalhar, como enfrentar o trabalho, desenvolver as tarefas, assumir compromissos e responder as responsabilidades; entrega progressiva de tarefas definidas que o estudante vai realizar sozinho, permitindo-lhes individualizar com originalidade o seu papel e suas responsabilidades; orienta o desenvolvimento de empreendimentos e os desafios de uma profissão.

**6.1.3 Pesquisador/Coordenador Pedagógico:** responsável pela coordenação pedagógica do curso, mantendo a contínua relação entre o tempo-escola e o tempo-comunidade e garantido a efetiva interdisciplinaridade e transversalidade das ações didáticas e pedagógicas.

**6.1.4 Monitor:** responsável pelo acompanhamento da execução de atividades no tempo-comunidade, avaliação segundo os parâmetros estabelecidos pelos docentes.

**6.2** Além das atribuições específicas do cargo, são atribuições comuns a todos os profissionais selecionados:

- a) avaliar o desempenho dos estudantes, conforme Orientações Pedagógicas;
- b) participar de atividades para o bom desempenho do ensino no programa Bolsa Formação;
- c) participar dos encontros de coordenação, presenciais e via web-conferência, para formação, planejamento, avaliação e ajustes do processo, promovidos pela Comissão do PRONERA/IF Baiano.

## **7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

**7.1** Possuir nível técnico ou superior na função para qual realizou a inscrição, conforme ANEXO III.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

7.2 Ter sido classificado e convocado neste processo seletivo.

7.3 Ter idade mínima de 18 anos.

7.4 Cumprir as determinações deste Edital e do PRONERA.

7.5 Ter disponibilidade de até 20 horas semanais para ministrar aulas ou realizar as atividades inerentes a função assumida, conforme disposto no item 6 deste Edital, de acordo com o cronograma de aulas dos cursos ofertados.

7.6 A ausência de manifestação da convocação para investidura na função implicará perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado, conforme o prazo estabelecido pelo documento de convocação, de até 5 (cinco) dias úteis.

#### **8. DO GERENCIAMENTO DOS CLASSIFICADOS**

8.1 A classificação dos candidatos não caracteriza a obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de professor bolsista.

8.2 O candidato selecionado que se recusar a ministrar qualquer componente curricular ou necessitar suspender as suas atividades deverá apresentar a justificativa por escrito à Comissão do PRONERA/IF Baiano.

8.3 A qualquer tempo o candidato classificado poderá informar a desistência de participação deste processo seletivo, comunicando por escrito à Comissão do PRONERA/IF Baiano, por meio de correspondência escaneada e enviada para o endereço eletrônico **pronera@ifbaiano.edu.br**.

8.5 O candidato classificado, quando convocado para investidura, deverá apresentar o Termo de Compromisso, ANEXO IV e a Declaração de Disponibilidade, ANEXO V.

8.6 O candidato classificado, quando convocado, deverá apresentar a disponibilidade de horário compatível com a demanda. Caso não possua disponibilidade, será convocado o próximo candidato classificado e aquele passará para o final da lista classificatória.

8.7 A convocação para investidura dos candidatos selecionados seguirá a ordem de classificação. Os habilitados serão convocados conforme a demanda, dentro da vigência deste processo de seleção, durante o período do curso.

8.8 A convocação para investidura dos candidatos será através do sítio **concursos.ifbaiano.edu.br** e por e-mail informado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição.

#### **9. DOS RESULTADOS**

9.1 O resultado dar-se-á com a divulgação da classificação dos candidatos de acordo com as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição sendo validada com as documentações probatórias, conforme item 3.

9.2 Concluída a apuração das notas/classificação e validação de documentos, dar-se-á publicidade da relação dos classificados anterior aos recursos;

9.3 Em seguida, abrir-se-á prazo para interposição de recurso;

9.4 Recebidos os recursos, estes serão analisados e será divulgado resultado final pós recurso;

9.5 Todas as informações sobre resultados e recursos serão divulgadas no site **concursos.ifbaiano.edu.br**.

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1 A Comissão de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 142 de 18 de fevereiro de 2016, responsável por este certame, tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e dos recursos do Processo Seletivo, cabendo recurso

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

**10.2** O recurso deverá ser interposto pela parte interessada por meio de formulário específico, ANEXO VI, no prazo estipulado no cronograma. O requerente deverá enviar o formulário para recurso, unicamente, via e-mail, para **pronera@ifbaiano.edu.br**.

**10.3** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital ou enviados por outros meios diferente do definido no item 10.2.

**10.4** Em hipótese alguma serão aceitas revisão de recursos ou recurso do recurso.

#### **11. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

**11.1** O período de duração do trabalho dos profissionais selecionados e convocados será conforme a carga horária do componente curricular.

**11.1.1** O profissional selecionado deverá atuar em tempo integral, necessário à execução da proposta curricular, incluindo pernoite na escola no período do tempo-escola.

**11.1.2** Havendo possibilidade de prorrogação do período de duração do trabalho dos profissionais, será a critério da Comissão do PRONERA/IF Baiano, mediante formalização escrita.

**11.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONERA, público-alvo deste certame, não geram vínculo empregatício e serão pagas na modalidade de bolsas do PRONERA.

#### **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1** A validade do Processo Seletivo será de um ano, contada a partir da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Comissão do PRONERA no IF Baiano.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas a Instrução Normativa nº 75 do INCRA de 19 de novembro de 2012 disponibilizado no endereço eletrônico: **<http://www.incra.gov.br/institucional/legislacao--/atosinternos/instrucoes/file/1830-instrucao-normativa-n-75-19-11-12>**.

**13.2** A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará a eliminação do candidato a qualquer tempo.

**13.3** Os profissionais bolsistas serão avaliados, conforme Instrução Normativa nº 75 do INCRA de 19 de novembro de 2012, podendo ser desligados das atividades relacionadas a este Edital a qualquer tempo, mediante resultados insatisfatórios constatados em avaliação ou a pedido, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**13.4** Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação.

**13.5** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**13.6** A Comissão de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 142 de 18 de fevereiro de 2016, responsável por este certame, deliberará sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**13.7** A operacionalização do curso se dará em conformidade à disponibilidade orçamentária e financeira do PRONERA.

**13.8** Não havendo candidato habilitado para ministrar aulas em quaisquer dos componentes curriculares do curso, conforme ANEXO III– REQUISITOS MÍNIMOS, será facultada à Comissão de Processo Seletivo, convocar candidato selecionado neste Certame, tendo como critério de análise a experiência e/ou a formação acadêmica por área do conhecimento, conforme a Resolução nº 2, de 30 de janeiro de 2012.

**13.9** Dúvidas e solicitações de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser dirigidas para e-mail: [pronera@ifbaiano.edu.br](mailto:pronera@ifbaiano.edu.br).

**13.10** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, cujas retificações, e demais informações complementares serão publicados no endereço: [concursos.ifbaiano.edu.br](http://concursos.ifbaiano.edu.br).

**14. DO CRONOGRAMA**

PERÍODO / DATA	ATIVIDADE
22/02/2016	Publicação do Edital.
De 23/02/2016 até 28/02/2016	Período de Inscrição. Preenchimento de formulário on-line (A partir das 08 h do dia 23/02/16 até as 18 h do dia 28/02/16)
De 23/02/2016 até 02/03/2016	Prazo para envio dos documentos (obedecendo ao horário de expediente do setor de Protocolo, ou a data de postagem dos correios)
Até 08/03/2016	Resultado preliminar
De 09 a 10/03/2016	Prazo para interposição Recurso
Até 15/03/2016	Análise e Resultado dos Recursos Interpostos
16/03/2016	Resultado Final pós recurso

Salvador/BA, 22 de fevereiro de 2016.

*Original Assinado*

**DENILSON SANTANA SODRÉ DOS SANTOS**

Reitor Substituto do Instituto Federal Baiano

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**ANEXO I – VALOR DA BOLSA POR FUNÇÃO**

<b>Função</b>	<b>Carga horária máxima semanal</b>	<b>Hora de 60 minutos (R\$)</b>
Pesquisador/docente	20 horas	R\$ 50,00
Pesquisador/Professor Orientador	20 horas	R\$ 40,00
Pesquisador/Coordenador Pedagógico	20 horas	R\$ 40,00
Monitor	20 horas	R\$ 20,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**ANEXO II – BAREMA**

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (somente será pontuado um título por item)	<b>PONTUAÇÃO</b>	
1.1 Curso Técnico na área correlata da função em que pretende atuar.	02	
1.2 Graduação conforme pré-requisito da função em que pretende atuar.	03	
1.3 Especialização na área correlata da função em que pretende atuar ou em Educação.	05	
<b>Pontuação Máxima no item</b>	<b>10 pontos</b>	
<b>2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>UNITÁRIO</b>	<b>MÁXIMO</b>
2.1 Cursos de Qualificação com carga horária mínima a partir de 40 h até 179 h em área correlata da função em que pretende atuar.	02	06
2.2 Cursos de Qualificação com carga horária mínima a partir de 180 h até 359 h em área correlata a função em que pretende atuar.	04	08
<b>Pontuação Máxima no item</b>	<b>14 pontos</b>	
<b>3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>UNITÁRIO</b>	<b>MÁXIMO</b>
3.1 Docência.	2,0 pontos por semestre letivo	12
3.2 Vínculo em educação do campo/assistência técnica com movimentos sociais do campo.	3,0 pontos por semestre	24
3.3 Docência em alternância.	3,0 pontos por semestre	30
3.4 Beneficiários das áreas de reforma agrária com comprovação*	10,0 pontos	10
<b>Pontuação Máxima no item</b>	<b>76 pontos</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>	
OBS.: A pontuação mínima para classificação será de 60 (sessenta) pontos. Obtendo pontuação inferior o candidato será eliminado.		
*Declaração, Atestado etc. (uma pontuação apenas)		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**ANEXO III– REQUISITOS MÍNIMOS**

**CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM AGROPECUÁRIA**

**LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIO REAL**

Função	Carga Horária Semanal Máxima	Número de Vagas	Pré Requisitos
Pesquisador docente de Química	20 h	1	Formação em Química
Pesquisador docente de Biologia	20 h	1	Formação em Biologia
Pesquisador docente de Física	20 h	1	Formação em Física
Pesquisador docente de Matemática	20 h	1	Formação em Matemática
Pesquisador docente de Língua Portuguesa e Literatura brasileira	20 h	1	Formação em Letras
Pesquisador docente de Língua estrangeira inglês ou espanhol	20 h	1	Formação em Letras
Pesquisador docente de História	20 h	1	Formação em História
Pesquisador docente de Geografia	20 h	1	Formação em Geografia
Pesquisador docente de Sociologia	20 h	1	Formação em Sociologia
Pesquisador docente de Filosofia	20 h	1	Formação em Filosofia
Pesquisador docente de Educação Física	20 h	1	Formação em Educação Física
Pesquisador docente de Artes	20 h	1	Formação em Artes
Pesquisador docente de Informática	20 h	1	Formação na área de Tecnologia da Informação
Pesquisador/docente área Ciências Agrárias	20 h	1	Formação em Agronomia / Engenharia Agrônômica / Engenharia Agrícola / Licenciatura em Ciências Agrárias / Zootecnia/Tecnologia em Agroecologia
Pesquisador /Professor Orientador	20 h	1	Formação na área de Ciências Agrárias

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

Pesquisador / Coordenador Pedagógico	20 h	1	Formação na área de Pedagogia ou Licenciatura
Monitor	20 h	5	Formação em técnico em agropecuária/vínculo com movimentos sociais do campo*

\*Comprovação do vínculo com movimentos sociais, através de declaração.

**LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MONTE SANTO**

Função	Carga Horária Semanal Máxima	Número de Vagas	Pré Requisitos
Pesquisador docente de Química	20 h	1	Formação em Química
Pesquisador docente de Biologia	20 h	1	Formação em Biologia
Pesquisador docente de Física	20 h	1	Formação em Física
Pesquisador docente de Matemática	20 h	1	Formação em Matemática
Pesquisador docente de Língua Portuguesa e Literatura brasileira	20 h	1	Formação em Letras
Pesquisador docente de Língua estrangeira inglês ou espanhol	20 h	1	Formação em Letras
Pesquisador docente de História	20 h	1	Formação em História
Pesquisador docente de Geografia	20 h	1	Formação em Geografia
Pesquisador docente de Sociologia	20 h	1	Formação em Sociologia
Pesquisador docente de Filosofia	20 h	1	Formação em Filosofia
Pesquisador docente de Educação Física	20 h	1	Formação em Educação Física
Pesquisador docente de Artes	20 h	1	Formação em Artes
Pesquisador docente de Informática	20 h	1	Formação na área de Tecnologia da Informação
Pesquisador/docente área Ciências Agrárias	20 h	1	Formação em Agronomia / Engenharia Agrônômica / Engenharia Agrícola / Licenciatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

			em Ciências Agrárias / Zootecnia/Tecnologia em Agroecologia
Pesquisador /Professor Orientador	20 h	1	Formação na área de Ciências Agrárias
Pesquisador / Coordenador Pedagógico	20 h	1	Formação na área de Pedagogia ou Licenciatura
Monitor	20 h	5	Formação em técnico em agropecuária/vínculo com movimentos sociais do campo*

\*Comprovação do vínculo com movimentos sociais, através de declaração.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro ter ciência das informações contidas no **EDITAL Nº 16/2016**, da Seleção Pública Simplificada e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista no âmbito da Bolsa Formação do PRONERA, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função \_\_\_\_\_, sob pena de suspensão da bolsa e/ou desligamento do Programa;

II – comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, consoante às normas definidas pela Comissão do PRONERA/ IF Baiano, normativas constantes no Manual do PRONERA 2014, Art 33º da Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 7.352/2010 e Lei nº 12.695/2012;

III – permanecer no desempenho das atividades para a função \_\_\_\_\_, durante o período de vigência de minhas atividades, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito da Bolsa Formação do PRONERA no IF Baiano.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou a prática de qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os parâmetros previstos em lei competente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do bolsista:

---

(ESTE TERMO SOMENTE DEVERÁ SER ENCAMINHANDO, APÓS CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de \_\_\_\_\_ nas ações do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA e que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária descritas no **EDITAL N° 16/2016, da** Seleção Pública Simplificada, ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação e nem à qualidade e o bom andamento das atividades regulares no setor/instituição a qual estou vinculado, conforme disposto no Manual do PRONERA 2014, Art 33° da Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 7.352/2010 e Lei nº 12.695/2012.

Declaro no quadro abaixo a minha disponibilidade de dia e horário para desenvolvimento da função para a qual fui selecionado:

<b>TURNO</b>	<b>DIA/ HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
<b>MANHÃ</b>	1° Horário					
	2° Horário					
	3° Horário					
	4° Horário					
	5° Horário					
<b>TARDE</b>	1° Horário					
	2° Horário					
	3° Horário					
	4° Horário					
	5° Horário					
<b>NOITE</b>	1° Horário					
	2° Horário					
	3° Horário					
	4° Horário					
	5° Horário					

OBS: Marcar com “X” dias e horários.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

Marcar X nos campos abaixo:

- DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Autorização do Setor de Recursos Humanos do órgão a qual esta vinculado

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**Exclusivo para Servidores do IF BAIANO:**

- Estou ciente que, nos termos do art. 5 da Instrução Normativa nº 75 do INCRA de 19 de novembro de 2012, as horas trabalhadas nas atividades da Bolsa do PRONERA, quando desempenhadas durante a minha jornada regular de trabalho no IF Baiano deverão ser compensadas.

Autorização da Diretoria Acadêmica ou Chefia Imediata

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(Nome por Extenso)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

(ESTE TERMO SOMENTE DEVERÁ SER ENCAMINHANDO, APÓS  
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO)

**ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso contra o resultado do processo, referente ao EDITAL N° 16/2016, da Seleção Pública Simplificada, publicado em 22/02/2016, realizado pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Portaria n° 142 de 18 de fevereiro de 2016.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade n°. \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_, inscrito (a) para concorrer para função de \_\_\_\_\_, para o local \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a esta Comissão.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato